

LEI Nº 25 DE 09 DE MAIO DE 1.997.

**INSTITUI BRASÃO E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão do Município de União de Minas-MG., com os seguintes desenhos e cores, segundo a seguinte descrição explicativa: “Escudo em formato britânico, encimado pela coroa mural de oito torres de agente e iluminada de goles, centralizado por uma cruz simbolizando a fé cristã de um povo, e logo abaixo uma indústria que representa o desenvolvimento do Município. Em campo de sinople, posta em cinco divisões sendo que uma delas se destaca o Triângulo Mineiro, contendo no centro deste o mapa do Município de União de Minas. À sinistra a figura de um boi nelore, representando a criação de gado nesta região, e a destra uma vaca holandesa simbolizando o gado leiteiro e a farta produção de leite da região, e abaixo do triângulo um trator arando a terra que simboliza a agricultura, como apoio de escudo, à destra, um pé de milho, e à sinistra, uma haste de cana-de-açúcar tudo ao natural, sobrepondo ao termo, as hastes de milho e cana-de-açúcar, um listel de goles, contendo em letras argentinas o topônimo “UNIÃO DE MINAS”.

Art. 2º - Fica criada a Bandeira do Município de União de Minas-MG., com as seguintes características: “um formato retangular, com quatro faixas, a 1a. faixa em branco representa a paz, a 2a. faixa em vermelho que significa a luta do povo que desbravou e conseguiu fundar o Município União de Minas-MG., a 3a. faixa em amarelo simboliza a riqueza, glória, o esplendor, poder e força, a 4a. faixa em verde simboliza as matas de nossa região, e no centro o brasão do Município”.

Art. 3º - É obrigatório o hasteamento da Bandeira do Município em todas as solenidades municipais, no território do Município de União de Minas, nos termos da legislação federal atinente à matéria.

Art. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG., 09 de maio de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACPJ/mat.